



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 129/2019.

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal.

RELATOR: Ely Escarpini.

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal que “Altera dispositivos da Lei 7.717, de 22 de agosto de 2019.

VOTO DO RELATOR: Após análise técnica, verificou-se que a proposta não possui vício de constitucionalidade.

Assim, tendo em vista que o Projeto de Lei atende aos requisitos legais de constitucionalidade, bem como existe parecer da Douta procuradoria Legislativa nesse sentido, esse relator **vota pelo encaminhamento regular da matéria.**

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator.

DECISÃO: Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2019.

Alexandre Bastos Rodrigues– Presidente

Ely Escarpini – Relator

Allan Albert Lourenço Ferreira – Membro

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br